Fls. n.º 02
Proc. 429/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.009	23/04/2001	

Of. nº 551/2001 MOCOCA 20 de abril de 2001

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, com fundamento no artigo 39 da Lei Orgânica do Município, com urgência, pelos seguintes motivos:

Visa o presente projeto de Lei alterar o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.750, de 18 de fevereiro de 1997, que trata da autorização ao Poder Executivo em celebrar convênios com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a participação do Município de Mococa junto ao SEIAA – Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento.

A necessidade se faz pelo fato de que o Decreto Estadual mencionado na Lei Municipal nº 2.750/97, de número 40.103/95, foi revogado pelo Decreto Estadual nº 44.962/00, sendo imprescindível a alteração no diploma legal municipal, por exigência da Secretaria Estadual em questão.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 03
Proc. 429/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 30 de de Abril de 2001

Altera a redação do *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.750, de 18 de fevereiro de 1997.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../01, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 2.750, de 18 de fevereiro de 1997, que trata da autorização para celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênio e Aditamentos com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a participação no SEIAA – Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, nos termos do Decreto Estadual nº 44.962, de 14 de junho de 2000".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE ABRIL DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1º Discussão por UU
Sessão 23 de Abril de 2.001
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por UU
Sessão 23 de Abril de 2.001
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 04
Proc. 429/2001

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões 23/04/2001 SOLANGE A. DE SOUZA DIAS Presidente
1.034	23/04/2001		

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre a seguinte propositura:

Projeto de Lei nº. 030/2001 - Altera a redação do caput do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.750, de 18 de Fevereiro de 1997.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de Abril de 2001.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 05
Proc. 429/2001

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões 23/04/2001 SOLANGE A. DE SOUZA DIAS Presidente
1.033	23/04/2001		

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

Projeto de Lei nº. 030/2001 - Altera a redação do caput do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.750, de 18 de Fevereiro de 1997.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de Abril de 2001

Fls. n.º 06
Proc. 429 2001

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.030/2001
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
ASSUNTO :- Altera a redação do Caput do Artigo 1º da lei Municipal nº.2.750 de 18 de Fevereiro de 1997.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de Abril de 2001

Dr. Luiz Armando Calió
Relator

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. 07
Proc. 429/2001

Mococa, 24 de Abril de 2001.

Of. nº. 306/2001-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 23 de Abril último.

Autógrafo nº. 022/2001 - Projeto de Lei nº. 022/2001.
(de autoria do Vereador Evandro Patti)

Autógrafo nº. 023/2001 - Projeto de Lei nº. 023/2001.
(de autoria do Vereador Evandro Patti)

Autógrafo nº. 024/2001 - Projeto de Lei nº. 025/2001.
(de autoria do Vereador Raul Garib Júnior)

Autógrafo nº. 025/2001 - Projeto de Lei nº. 030/2001.

Autógrafo nº. 026/2001 - Projeto de Lei nº. 033/2001.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

dc

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. n.º 08
Proc. 429 2001

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 025 DE 2001.

Projeto de Lei nº. 030/2001.

Altera a redação do caput do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.750, de 18 de Fevereiro de 1997.

Art. 1º - O artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 2.750, de 18 de fevereiro de 1997, que trata da autorização para celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Convênio e Aditamentos com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a participação no SEIAA – Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, nos termos do Decreto Estadual nº 44.962, de 14 de junho de 2000".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE ABRIL DE 2001.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1ª. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário